



# Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

[prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

COMENDADOR GOMES  
2017/2020



TRABALHANDO JUNTO COM VOCÊS!

## MENSAGEM ORÇAMENTÁRIA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, os anexos Projetos de Lei que dispõe sobre Orçamento-Programa, Subvenções para o Exercício Financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal e o Artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101, de 04 de maio de 2000), Lei 4.320/64, Portaria nº 303 de 28 de abril de 2005 da STN.

Observa-se que o Projeto de Lei de Orçamento para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os Programas de Governo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência a Proposta Orçamentária para o exercício de 2024, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa, do corrente ano.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Comendador Gomes/MG, 26 de Setembro de 2023.

*Jerônimo Santana Neto*  
*Prefeito Municipal*



# Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

[prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.449.173/0001-57



PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_ / 2023.

**"ESTIMA AS RECEITAS E FIXA AS DESPESAS DO MUNICIPIO DE COMENDADOR GOMES PARA O EXERCICIO DE 2024, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

## **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Comendador Gomes para o exercício de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal para os Poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do parágrafo 5º, art. 165 da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal, Lei de diretrizes Orçamentárias, Lei Orgânica Municipal, que estima a RECEITA e fixa a DESPESAS em R\$ 37.484.821,00 (trinta e sete milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais), sendo o orçamento do Poder Legislativo (R\$ 1.572.000,00), do Poder Executivo (R\$ 31.877.821,00) e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Comendador Gomes (R\$ 4.035.000,00), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.



# Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

[prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.449.173/0001-57



## TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferências e demais receitas correntes e de capital, previstas na legislação tributária vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, é estimada em R\$ 37.484.821,00 (trinta e sete milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais), com os seguintes desdobramentos:

### RECEITAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITAS CORRENTES	Valores em R\$
<b>RECEITAS CORRENTES (A)</b>	<b>40.287.821,00</b>
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	6.616.615,00
Contribuições	971.975,00
Receita Patrimonial	2.165.000,00
Transferências Correntes	30.430.231,00
Outras Receitas Correntes	104.000,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA - ORÇAMENTARIAS (B)</b>	<b>1.537.000,00</b>
Contribuições	1.537.000,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA - FUNDEB (C)</b>	<b>(4.350.000,00)</b>



# Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

[prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.449.173/0001-57

COMENDADOR GOMES  
2017/2020



TRABALHANDO JUNTO COM VOCÊS!

Fundeb	-4.350.000,00
Sub Total (D) (= A+B-C)	37.474.821,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
RECEITAS DE CAPITAL (E)	10.000,00
Operações de Crédito	0,00
Transferências de Capital	10.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS (F) = (A+B-C+E)</b>	<b>37.484.821,00</b>

Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos adendos e quadros que acompanham esta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

## CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA SEÇÃO I DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 37.484.821,00 (trinta e sete milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais), segundo a discriminação do quadro de Despesas por Categoria Econômicas, abaixo:



# Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

[prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

COMENDADOR GOMES  
2017/2020



TRABALHANDO JUNTO COM VOCÊS!

## DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	Valores em R\$
<b>DESPESAS CORRENTES (A)</b>	<b>35.078.880,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	17.118.200,00
Juros e Encargos da Dívida	200.000,00
Outras Despesas Correntes	17.760.680,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
<b>DESPESAS DE CAPITAL (B)</b>	<b>1.105.941,0</b>
Investimentos	521.200,00
Inversões Financeiras	232.741,00
Amortização da Dívida	352.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA (C)</b>	<b>1.300.000,00</b>
Reserva de Contingência	800.000,00
Reserva de Contingência - RPPS	500.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA (D) = (A + B + C)</b>	<b>37.484.821,00</b>



# Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

[prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

COMENDADOR GOMES  
2017/2020



TRABALHANDO JUNTO COM VOCÊS!

**Art. 5º-** A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por ÓRGÃOS e UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, por FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E CATEGORIAS ECONÔMICAS, conforme o seguinte desdobramento:

**a) DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

<b>01 - PODER LEGISLATIVO</b>	
01 - Gabinete e Secretaria da Câmara	1.572.000,00
<b>SOMA</b>	<b>1.572.000,00</b>

<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>	
01 - Gabinete do Prefeito	443.000,00
02 - Controladoria Interna	92.000,00
03 - Assessoria Jurídica	292.000,00
<b>04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO</b>	
04.01 - Departamento de Educação	1.029.000,00
04.02 - Setor de Ensino	7.396.800,00
04.03 - Departamento de Cultura	525.000,00
04.04 - Departamento de Turismo, Esporte e Lazer	324.500,00
04.05 - Fundo Municipal de Cultura	277.500,00
<b>05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	



# Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

[prefeitura.oficial@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:prefeitura.oficial@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

COMENDADOR GOMES  
2017/2020



TRABALHANDO JUNTO COM VOCÊS!

05.01 - Departamento de Saúde	1.272.000,00
<b>06 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE</b>	
06.01 - Departamento de Gestão Ambiental	525.500,00
<b>07 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
07.01 - Departamento Municipal de Administração	4.257.000,00
09 - Fundo Municipal de Saúde	6.744.200,00
<b>10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
10.01 - Departamento de Planejamento	173.500,00
<b>11 - SECRETARIA DE FAZENDA</b>	
11.01 - Departamento de Fazenda	1.001.241,00
<b>12 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO</b>	
12.00 - Secretaria de Ação Social Trabalho e Habitação	1.118.580,00
12.01 - Departamento de Assistência Social	272.000,00
<b>13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL</b>	
13.01 - Depto de Obras, Estradas Municipais e Serviços Urbanos	5.803.700,00
<b>14 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO</b>	
14.01 - Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	330.300,00
<b>SOMA</b>	<b>31.877.821,00</b>



# Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

[prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.449.173/0001-57

COMENDADOR GOMES  
2017/2020



TRABALHANDO JUNTO COM VOCÊS!

<b>03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA</b>	
03 - IPRECOMGO - Instituto de Previdência	4.035.000,00
<b>SOMA</b>	<b>4.035.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>37.484.821,00</b>
--------------------	----------------------

## b) DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

<b>01 - PODER LEGISLATIVO</b>	
01.031 - Ação Legislativa	1.572.000,00
<b>SOMA</b>	<b>1.572.000,00</b>

<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>01 - Gabinete do Prefeito</b>	<b>443.000,00</b>
04.122 - Administração Geral	443.000,00
<b>02 - Controladoria Interna</b>	<b>92.000,00</b>
04.124 - Controle Interno	92.000,00
<b>03 - Assessoria Jurídica</b>	<b>292.000,00</b>
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	292.000,00
<b>04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO</b>	<b>9.552,800,00</b>





# Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

[prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

COMENDADOR GOMES  
2017/2020



TRABALHANDO JUNTO COM VOCÊS!

<b>04.01 - Departamento de Educação</b>	<b>1.029.000,00</b>
12.122 - Administração Geral	1.009.000,00
12.451 - Infra - Estrutura Urbana	20.000,00
<b>04.02 - Setor de Ensino</b>	<b>7.396.800,00</b>
12.361 - Ensino Fundamental	5.244.500,00
12.364 - Ensino Superior	13.300,00
12.365 - Ensino Infantil	1.937.000,00
12.367 - Educação Especial	202.000,00
<b>04.03 - Departamento de Cultura</b>	<b>525.000,00</b>
13.392 - Difusão Cultural	525.00,00
<b>04.04 - Departamento de Turismo, Esporte e Lazer</b>	<b>324.500,00</b>
23.695 - Turismo	37.000,00
27.812 - Desporto Comunitário	287.500,00
<b>04.05 - Fundo Municipal de Cultura</b>	<b>277.500,00</b>
13.391 - Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	277.500,00
<b>05 - SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>1.272.000,00</b>
<b>05.01 - Departamento de Saúde</b>	<b>1.272.000,00</b>
10.122 - Administração Geral	1.272.000,00
<b>06 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE</b>	<b>525.500,00</b>
<b>06.01 - Departamento de Gestão Ambiental</b>	<b>525.500,00</b>
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	525.500,00



# Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

[prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

COMENDADOR GOMES  
2017/2020



TRABALHANDO JUNTO COM VOCÊS!

<b>07 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>4.257.000,00</b>
<b>07.01 - Departamento Municipal de Administração</b>	<b>4.257.000,00</b>
04.122 - Administração Geral	3.454.000,00
04.451 - Infra - Estrutura Urbana	3.000,00
99.999 - Reserva de Contingencia	800.000,00
<b>09 - Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>6.744.200,00</b>
10.301 - Atenção Básica	5.847.700,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	88.000,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	525.600,00
10.304 - Vigilância Sanitária	115.300,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	167.600,00
<b>10 - Secretaria de Planejamento</b>	<b>173.500,00</b>
04.121 - Planejamento e Orçamento	173.500,00
<b>11 - Secretaria de Fazenda</b>	<b>1.001.241,00</b>
04.121 - Planejamento e Orçamento	264.500,00
04.122 - Administração Geral	73.500,00
04.123 - Administração Financeira	496.741,00
04.129 - Administração de Receitas	166.500,00
<b>12 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO</b>	<b>1.390.580,00</b>
12.00 - Secretaria de Ação Social Trabalho e Habitação	1.118.580,00



# Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

[prefeitura.oficial@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:prefeitura.oficial@comendadorgomes.mg.gov.br)

CNPJ: 18.449.173/0001-57

COMENDADOR GOMES  
2017/2020



TRABALHANDO JUNTO COM VOCÊS!

08.244 - Assistência Comunitária	1.118.580,00
<b>12.01 - Departamento de Assistência Social</b>	<b>272.000,00</b>
04.122 - Administração Geral	73.500,00
08.243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	198.500,00
<b>13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL</b>	<b>5.803.700,00</b>
<b>13.01 - Departamento de Obras, Estradas Municipais e Serviços Urbanos</b>	<b>5.803.700,00</b>
04.122 - Administração Geral	475.000,00
15.122 - Administração Geral	70.000,00
15.451 - Infra - Estrutura urbana	9.700,00
15.452 - Serviços Urbanos	2.661.000,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	7.500,00
26.782 - Transporte Rodoviário	2.580.500,00
<b>14 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO</b>	<b>330.000,00</b>
<b>14.01 - Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento</b>	<b>330.300,00</b>
20.606 - Extensão Rural	2.500,00
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	327.800,00
<b>SOMA</b>	<b>31.877.821,00</b>



# Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

[prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.449.173/0001-57

COMENDADOR GOMES  
2017/2020



TRABALHANDO JUNTO COM VOCÊS!

03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA	4.035.000,00
03 - IPRECOMGO - Instituto de Previdência	4.035.000,00
04.122 - Administração Geral	332.000,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	3.203.000,00
99.997 - Reserva de Contingencia - RPPS	500.000,00
<b>SOMA</b>	<b>4.035.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>37.484.821,00</b>
--------------------	----------------------

## CAPÍTULO III

### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo, Poder Legislativo, e a Administração Indireta, nos termos da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2024, autorizados a:

I - abrir, no curso da execução orçamentária de 2024, créditos adicionais suplementares até vinte e cinco por cento do total do orçamento Fiscal e da Seguridade Social com finalidade de incorporar, ajustar ou corrigir os valores fixados ou que excedam as previsões constantes desta Lei;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência das Receitas Correntes Líquidas previstas para abrir créditos adicionais



# Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

[prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.449.173/0001-57



suplementares e nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. Da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64, sem onerar o limite do inciso I deste artigo;

IV - realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do inciso II, do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - abrir, no curso da execução do orçamento, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - alterar ou incluir grupo, elemento de despesas ou especificação das fontes de recursos e destinação de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no caput deste artigo, por decreto do Poder Executivo, mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Fazenda;

§ 1º. - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.



# Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

[prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.449.173/0001-57



§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o parágrafo 1º deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

## TÍTULO III

### DA SUBDIVISÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS

**Art. 7º** - O Poder Executivo fica autorizado a incluir, função, Subfunção, elemento de despesas, fontes de recursos, para incluir, em cada ação, função, Subfunção, elementos de despesas, fonte de recursos, novos não previstos no orçamento vigente, tendo em vista a padronização e adoção de novos critérios na classificação das receitas e despesas públicas, no âmbito do Município.

## TÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** - O Poder Executivo Municipal deverá adotar todas as medidas necessárias para compatibilizar a realização das despesas com a efetiva arrecadação da receita, objetivando o seu equilíbrio e as limitações previstas na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações posteriores, sempre precedidas de autorização legislativa.

**Art. 9º** - O Poder Executivo solicitará autorização para contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento básico, infraestrutura, habitação em áreas de baixa renda e aquisição de máquinas e equipamentos para obras.



# Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

[prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br](mailto:prefeitura.official@comendadorgomes.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.449.173/0001-57



**Art. 10º** - O Poder Executivo solicitará autorização legislativa para contrair financiamentos e realizar cessão de créditos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como para oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

**Art. 11º** - Pertencem a esta Lei os seguintes anexos:

I - QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa - Exercício 2024 - Orçamento Consolidado;

II - QDR - Quadro de Detalhamento da Receita - Exercício 2024 - Orçamento Consolidado;

III - Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Órgão e Unidades - Anexo 6 - Lei 4.320-64 - Exercício 2024 - Orçamento Consolidado;

IV - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1 - Exercício 2024 - Orçamento Consolidado.

**Art. 11º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, postergando os seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2024.

Comendador Gomes/MG, 26 de Setembro de 2023.

*Jerônimo Santana Neto*  
*Prefeito Municipal*